

RECEBI O ORIGINAL
EM: 02/07/2021
Edson



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 162/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: R M Mendes Comércio de Combustíveis, GLP e Lubrificantes Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Francisco Magnani, nº 842, Santa Luzia, Maués-AM.

CNPJ/CPF: 30.569.100/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.420.532-8

FONE: (92) 99153-2442

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1013.2604

PROCESSO Nº: 0152.2021

ATIVIDADE: Comercialização de Combustíveis

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Francisco Magnani, nº 842, Santa Luzia, Maués-AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de combustíveis de produtos derivados de petróleo (gasolina, diesel) e álcool combustível.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

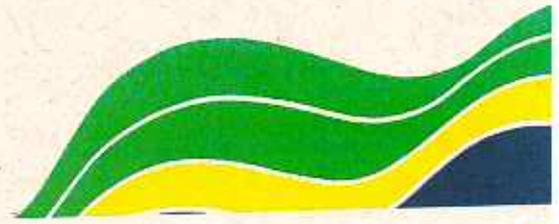
Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 02 JUL 2021

Wandorleia H. Salgado do Nascimento
Wandorleia H. Salgado do Nascimento
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

André Luís Nogueiros Chuvás
André Luís Nogueiros Chuvás
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 162/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0152.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. No caso de desativação, o empreendimento deverá apresentar Plano de encerramento de atividade.
8. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com **Autorização** deste IPAAM.
9. É proibida a utilização de tanques recuperados em instalações subterrâneas.
10. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
11. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
12. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
13. Apresentar anualmente a este IPAAM, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante do esgotamento sanitário do empreendimento se houver manutenção no sistema, acompanhado do relatório fotográfico dos serviços executados (fotos com coordenadas e datas)
 - b) Comprovante da limpeza/manutenção da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, acompanhado do relatório fotográfico dos serviços executados (fotos com coordenadas e datas).
 - c) Cadastro para Atividade (Modelo IPAAM)